



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0011336-37.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
Advogados do(a) EXECUTADO: ARIANE ROBERTA DOS SANTOS - SP260087, EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722
INTERESSADO: SOL DO BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE do(a) INTERESSADO: ALI MOHAMAD EL TURK

DECISÃO

Vistos.

ID [319458807](#): Defiro. Oficie-se à Caixa Econômica Federal (Agência 2950 - PAB da Justiça Federal), servindo cópia deste de ofício, solicitando a conversão em renda da exequente (Procurador Dr. Carlos Hebert Barbosa Campos, CPF nº 045.539.984-08) do saldo contido na conta judicial acostada no ID [187155912](#), conforme os parâmetros indicados no ID [319458819](#), informando nos autos no prazo de 10 dias.

Ocorrendo alguma divergência nos parâmetros indicados, efetue a CEF a retificação e após, a conversão.

Eventuais solicitações referente ao depósito em comento, poderá a secretaria providenciar, por meio eletrônico, sem a necessidade de nova determinação deste juízo.

Comunicada nos autos a providência, dê-se vista à exequente para ciência e manifestação, no prazo de 15 dias.

ID 313337385: Acolho os embargos de declaração e revejo o despacho anterior. Defiro, com fundamento no artigo 879, I do CPC, a realização de alienação, pelo sistema Comprei administrado pela Fazenda Nacional, do imóvel penhorado nos autos, especificamente das Matrículas nº 29.361 e nº 29.363 do 1º CRI de Jundiaí (ID 36193868 - pág. 115/120).

Nos termos do artigo 880 do CPC, os imóveis devem ser alienados, no prazo de um ano, na primeira venda pelo preço da avaliação, e após decorrido o prazo de 30 dias, por no mínimo 50% do valor da avaliação, com comissão de corretagem de no máximo 5%, sendo as condições de pagamento e demais critérios conforme regras do sistema Comprei (Portaria da PGFN e Instrução Normativa regulamentadora).



Intimem-se os executados, via diário eletrônico ou expedindo-se o necessário, para ciência da ordem de alienação ora determinada, nos termos do artigo 889 do CPC.

Para fins de cumprimento da intimação determinada no parágrafo anterior, expeça-se comunicação eletrônica aos seguintes juízos e instituições, servindo a presente como ofício:

- 2ª Vara Federal de Jundiaí - Processos nº 0006216-13.2014.403.6128; 0009828-56.2014.403.6128; 0004150-94.2013.403.6128 e 5003627-21.2018.403.6128

Após, aguarde-se em arquivo sobrestado a conclusão do procedimento de alienação do imóvel ora descrito.

Cumpra-se servindo este de ofício.

JUNDIAÍ, 4 de junho de 2024.

